

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N.º 7.894 de 04 de setembro de 1987

Cria o Parque Histórico do Pelourinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando:

a) os apelos que partem frequentemente de todos os segmentos sociais sugerem que seja dado, por parte da administração municipal, um tratamento diferenciado e particularizado ao Centro Histórico de Salvador;

b) os diversos projetos, ações e providências em curso para preservação do Centro Histórico, desenvolvidos pela PMS através do Programa Especial de Recuperação e Revitalização dos Sítios Históricos da Cidade do Salvador;

c) os investimentos em obras e projetos já efetuados pela PMS para recuperação e revitalização da referida área;

d) o projeto de Transporte de Massa (bondes modernos) de Salvador, o qual proporcionará melhorias substanciais de acesso ao centro, mediante a instalação de estacionamentos e a existência das linhas de bonde Campo Grande-Sê, Barroquinha-Aquidabã, Campo Grande-Nazarê;

e) a necessidade de criarem-se condições excepcionais de segurança na área primordial do Centro Histórico, permitindo ao grande número dos que o visitam e aos seus próprios habitantes, a tranquilidade indispensável ao centro turístico e cultural de significado internacional;

f) os benefícios que ocorrerão para a recuperação global do centro histórico ao concentrarem-se esforços e recursos técnicos e financeiros de modo a garantir, promover e estimular a melhoria da vida no âmbito da área em questão;

g) o impacto sobre o comportamento social em relação ao Centro Histórico que sem dúvida ocorrerá ao se promover um tratamento qualitativamente diferenciado ao espaço urbano compreendido nos limites descritos neste Decreto;

h) e finalmente, a importância de uma medida institucional que expresse a firme decisão política e a prioridade administrativa que o governo municipal dedica ao resgate do Centro Histórico de Salvador da sua atual condição de ruína e decadência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o PARQUE HISTÓRICO DO PELOURINHO, inscrito na área tombada da Cidade do Salvador reconhecida pelo UNESCO como Patrimônio da Humanidade, assim delimitado:

Inicia-se ao sul, no encontro da plataforma onde está implantado o Palácio Tomé de Souza e a balaustrada da Praça Municipal, segue em direção leste, cursando a rua da Misericórdia até encontrar a Rua José Gonçalves, segue por este para o sul até a Rua 28 de setembro, por onde prossegue em direção leste cruzando as ruas do Sal danha, Oração e São Francisco até encontrar a rua J.J. Seabra, por esta prosseguindo em direção norte, encontrando neste processo as extremidades da ladeira da Or dem 3ª de São Francisco, Ladeira de São Miguel, Ladeira do Ferrão e Travessa da Baixa dos Sapateiros. Pros segue até o encontro da Rua das Flores com a Rua Ramos de Queiroz por onde prossegue até encontrar a Rua dos Marchantes, segue por este até a Ladeira do Boqueirão daí segue na direção oeste até encontrar os fundos dos edifícios na encosta da Rua Direita de Santo Antônio, prossegue pela meia encosta em direção ao sul até encontrar a Igreja do Paço, daí voltar para o oeste até a Rua Caminho Novo do Taboão até onde esta se encontra com a Rua do Pilar, segue por esta sempre em direção sul a base da Ladeira do Taboão, segue pela meia encosta até a Ladeira da Misericórdia e por esta prossegue até a praça Municipal.

Art. 2º - O Parque será dotado de administração própria, vinculada à Fundação Gregório de Mattos e terá por finalidade promover as ações referentes à segurança pública, proteção contra incêndio e limpeza pública e a fixação de calendário de eventos culturais, a ordenação de circulação interna, o disciplinamento do comércio eventual e ambulante, guias e tráfegos turísticos.

Parágrafo único - As ações e atividades a serem desenvolvidas na área do Parque deverão obedecer às normas federais pertinentes à proteção do patrimônio histórico e artístico.

Art. 3º - Integrando a administração do Parque funcionará um Conselho Consultivo, constituído de representantes dos moradores, comerciantes e usuários, cuja composição e competência serão definidas em ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Os recursos oriundos do Fundo Municipal para a Recuperação Física e Revitalização dos Sítios Históricos da Cidade do Salvador, criado pela Lei nº 3.722/87 e regulamentado pelo Decreto 7.838-A/87, deverão ser aplicados, de maneira prioritária, na formulação e elaboração de estudos, programas e projetos, bem como na execução de obras de infra-estrutura, recuperação de imóveis, logradouros e monumentos situados na poligonal do Parque.

Art. 5º - Enquanto não for implantado o órgão incumbido da gerência do Parque, este será administrado por servidor público designado por ato do Prefeito.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de setembro de 1987.

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

IGNÁCIO GOMES
Secretário de Administração

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

ELIANA KERTESZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

VALTER TAVARES DA SILVA
Secretário de Edificações, Conservação e Obras Públicas

AECIO PAMPONET SAMPAIO
Secretário de Serviços Públicos

EDSON DIAS MATTOS
Secretário da Terra e Habitação

SERGIO OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

IVAN BARBOSA
Secretário Municipal do Planejamento

JOÃO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO
Secretário Municipal de Comunicações e Social

ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

HORÁCIO BRASIL
Secretário de Transportes Urbanos

PEDRO GODINHO
Secretário Municipal de Esportes e Recreação, em exercício

PAULO SEGUNDO DA COSTA
Secretário do Meio Ambiente e Defesa Civil

AECIO PAMPONET SAMPAIO
Secretário Municipal de Abastecimento, em exercício

ROBERTO PINHO
Secretário Extraordinário para Projetos Especiais

DECRETOS DE 04 DE SETEMBRO DE 1987.

DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Doutor SÉRGIO ANTONIO FALCÃO DE OLIVARES, a assinar, como representante da Prefeitura, convênio a ser celebrado com a Universidade Federal da Bahia, objetivando o estabelecimento de Programa de Apoio Técnico na área de saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de setembro de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do OF. PRESI/Nº 524/87,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor-FUNABEM, sem prejuízo do salário e vantagens, a servidora ESTHER FELIX DA SILVA, Assistente Social, matrícula 0125, do quadro da RENURB.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de setembro de 1987.

DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Doutor SÉRGIO ANTONIO FALCÃO DE OLIVARES, a assinar, como representante da Prefeitura, convênio a ser celebrado com o Govern

Salvador, 7 e 8 de setembro de 1987